



Mário Frota*

Ó gente! Quem cala já consente?

Dirige-se-nos um cidadão-consumidor do Grande Porto perplexo com uma intimação da Vodafone:

“A partir de 5 de março de 2024 a configuração do seu tarifário vai ser alterada.

Até lá estaremos à sua disposição para o ajudar a escolher uma melhor alternativa para si.

Caso não o pretenda fazer, será alterado para o tarifário RED 5GB com 5GB de dados móveis e 3500 minutos e 3500 SMS por 23 eur/mês sem fidelização.

Caso não concorde com esta alteração, tem o direito de resolver o contrato atual sem encargos adicionais, devendo para o efeito comunicar-nos a sua intenção até dia 5 de março de 2024.”

Mas o que vale, afinal, o silêncio?

Vale consentimento?

A empresa ignora o articulado da lei?

A empresa quer fazer do silêncio assentimento?

Recordemos aos cidadãos em geral e às empresas de comunicações em particular o que prescreve a **Lei-Quadro de Defesa do Consumidor** no n.º 4 do seu artigo 9.º:

“O consumidor não fica obrigado ao pagamento de bens ou serviços que não tenha prévia e expressamente encomendado ou solicitado, ou que não constitua cumprimento de contrato válido, não lhe cabendo, do mesmo modo, o encargo da sua devolução ou compensação, nem a responsabilidade pelo risco de perecimento ou deterioração da coisa.”

Ademais, a Lei dos Contratos à Distância, no seu art.º 28, é expressa em considerar, como decorre dos princípios, que o silêncio não vale consentimento:

“1 - É proibida a cobrança de qualquer tipo de pagamento relativo a fornecimento não solicitado de bens, água, gás, electricidade, aquecimento urbano ou conteúdos digitais ou a prestação de serviços não solicitada pelo consumidor, excepto

no caso de bens ou serviços de substituição fornecidos em conformidade com o n.º 4 do artigo 19.º

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, a **ausência de resposta do consumidor na sequência do fornecimento ou da prestação não solicitados não vale como consentimento.**”

É certo que vigora um contrato em condições que o consumidor considera vantajosas e a alteração decorrente agrava substancialmente o tarifário, nem se lhe facultando sequer a hipótese de optar por eventual fidelização de 6, 12 ou 24 meses, com valores decerto mais em conta.

Mas tira-se do seu silêncio a aceitação dos novos termos, o que viola flagrantemente a lei.

Constitui contra-ordenação económica muito grave a violação do disposto no n.º 1 do preceito no passo precedente transcrito.

Ora, tratando-se de uma grande empresa (250 ou mais trabalhadores), a coima aplicável, na circunstância, oscila entre os 24 000,00 a 90 000,00 €.

Fique o registo!

O consumidor deu parte à Autoridade Nacional de Comunicações que lhe assegurou que a empresa pode descontinuar os contratos celebrados anteriormente.

O que lhe não disse é que a empresa teria de fazer nova proposta contratual com os requisitos legais observados e a aceitação do consumidor, por escrito, de tais termos.

Não pode fingir que o contrato se mantém, com outro volume de serviço e preço, excessivamente elevado em relação ao praticado anteriormente, retirando do silêncio do consumidor pleno consentimento.

Andaria bem a ANACOM se capitasse os seus trabalhadores a prestar informações rigorosas e acessíveis a quem dela se socorre.

*Presidente emérito da apDC - DIREITO DO CONSUMO - Portugal



João Sardinha

Hoje é Dia de São Sebastião Aparício

Dia é de São Sebastião
De Aparício chamado
É da nossa Religião
Que na história está gravado

São Sebastião de Aparício
Para quem não percebeu
Esta história tem princípio
Pois em Espanha nasceu

25 de Fevereiro
É celebrado o dia
São Sebastião a primeiro
Era viver com Família

Se dava muita importância
Viver com a Família
Passou São Sebastião Infância
Com rebanho dia a dia

Foi este São Sebastião
Sem tempos para escolas
Sempre ligou à Religião
E dar muitas esmolmas

De Aparício chamado
Antes de viajar
São Sebastião contratado
Teve sempre a trabalhar

Depois dos Pais enterrar
São Sebastião ajudou
Duas Irmãs a casar
Assim depois embarcou

São Sebastião colocou
Seu saber para ajudar
Por América viajou
Até México chegar

Se Estradas construía
Mercadorias doentes
Não só Índia se servia
Mas sim para toda a gente

Este São Sebastião
Quando ao México chegou
Guias de comunicação
Entre Florestas criou

Gosto não por sacrifício
Num Convento em Oração
São Sebastião de Aparício
Morreu ligado à Religião

São Sebastião vai lembrado
Quase 100 anos viveu
Se este Canonizado
Papa Pio VI concedeu

Bruno Schiappa está de volta ao Teatro Micaelense com o “Método”

A meados de Setembro, há 5 meses atrás, começou no Teatro Micaelense uma oficina de teatro que fez vibrar o edifício inteiro durante uma semana.

O culpado do terramoto cénico foi o mestre Bruno Schiappa, que chegou a São Miguel com “o Método” entre mãos, para ensinar a representar a partir de dentro, através da memória sensorial e das técnicas de teatro físico alinhadas com este processo.

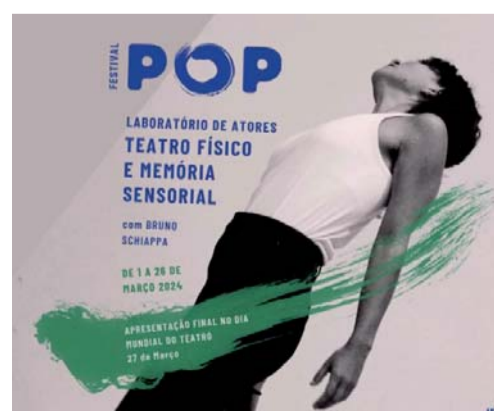
Os cúmplices do sismo foram cerca de vinte amantes de teatro que, sem restrições, deixavam a cada dia levar o seu corpo e revolucionar o seu interior com as emoções que emergiam para se conectar profundamente com os seus personagens.

A ideia, como comentou o forma-

dor, é que os actores se identifiquem com os seus personagens aqui e agora. Através das semelhanças entre os dois, criam-se pontes guardadas na memória. Assim, “a arte do teatro é mais autêntica, está mais ligada às pessoas”, revela-nos Bruno.

Se, naquele momento, uma semana soube a pouco, agora Schiappa volta por todo um mês com um fascinante laboratório de actores e o seu “Método” na mala, propondo ao novo grupo levar os resultados ao palco do Teatro Micaelense num espectáculo que marcará dia 27 de Março, o Dia Mundial do Teatro.

“Muitos já se inscreveram e restam por isso poucas vagas, mas não deixem esta oportunidade vos passar entre os



dedos porque, se daquela vez o emblemático teatro de Ponta Delgada já vibrou, esta residência vai com certeza fazer vibrar toda a ilha”, finaliza o comunicado.